



§ 0.25

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### PARLAMENTO NACIONAL :

##### **Resolução do Parlamento Nacional N.º 9/2019 de 23 de Maio**

Eleição de Um Membro para o Conselho de Administração do Parlamento Nacional ..... 1

##### **Resolução do Parlamento Nacional N.º 10/2019 de 23 de Maio**

Aprova Recomendações ao Governo por Ocasião da Comemoração do Dia Internacional da Família ..... 1

##### **Deliberação do Parlamento Nacional N.º 2/2019**

Constituição e Composição da Comissão Eventual para a Revisão do Regimento do Parlamento Nacional e da Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, que aprova o Estatuto dos Deputados ..... 2

ou seus substitutos, em representação de cada uma das bancadas parlamentares, para o Conselho de Administração do Parlamento Nacional, pelo período da legislatura.

Tendo-se tornando impossível para um dos membros anteriormente indicados e eleitos acumular a função de membro do Conselho de Administração com outra função exercida no Parlamento Nacional, torna-se necessário eleger um novo membro em sua substituição.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, e dos artigos 190.º a 193.º do Regimento do Parlamento Nacional, eleger para o Conselho de Administração do Parlamento Nacional, em substituição da Deputada Virginia Ana Belo, o Deputado Patrocino Fernandes dos Reis.

Aprovada em 7 de maio de 2019.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Arão Noé de Jesus da Costa Amaral**

**RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 9/2019**

**de 23 de Maio**

**ELEIÇÃO DE UM MEMBRO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL**

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio - Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, compete ao Plenário designar cinco Deputados

**RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 10/2019**

**de 23 de Maio**

**APROVA RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA FAMÍLIA**

No dia 15 de maio assinala-se o Dia Internacional da Família, proclamado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989 com o objetivo de debater e promover o conhecimento de

questões sociais, económicas e demográficas relacionadas com a família.

Em todo o mundo, nas últimas décadas, a família sofreu profundas transformações, fruto de mudanças sociais e demográficas, mas continua a ser a estrutura base da sociedade.

Hoje como ontem, a família é fonte de bem-estar e apoio económico para cada um dos seus membros, e é essencial recordar o seu papel fundamental para o desenvolvimento de cada indivíduo e da comunidade, para a harmonia social e para a solidariedade e coesão entre gerações.

A importância da família para a promoção dos direitos fundamentais e para a igualdade deve ser valorizada, reconhecendo-se igualmente o seu papel vital para que sejam cumpridos os objetivos de desenvolvimento sustentável.

A família é um pilar insubstituível para a educação e formação das crianças e jovens, devendo o Estado criar condições para que todos os membros da família possam participar ativamente nesse processo educacional e de desenvolvimento pessoal.

Relembrando ainda o papel crucial da mulher na família, na sociedade e na construção do Estado, e os desafios que se colocam hoje no mundo laboral, igualmente a mulheres e homens, é importante criar condições que permitam um equilíbrio entre a dimensão pessoal das mulheres, e as respetivas responsabilidades parentais e familiares, e o exercício e desenvolvimento de uma carreira profissional, nomeadamente disponibilizando serviços públicos de apoio a crianças, enquanto as mães e os pais exercem as suas funções profissionais.

Nestes termos, o Parlamento Nacional resolve recomendar ao Governo o seguinte:

1. A realização de iniciativas que promovam a importância da família na sociedade e o seu papel fundamental e insubstituível na educação e formação de crianças e jovens;
2. A realização de iniciativas junto das famílias, das escolas, das autoridades públicas, das crianças e jovens, que divulguem o conhecimento e promovam a implementação dos direitos das crianças;
3. O desenvolvimento de políticas e mecanismos de proteção e apoio a crianças e jovens em risco e a famílias vulneráveis;
4. O desenvolvimento de políticas que permitam às mulheres e homens um maior equilíbrio entre a esfera pessoal e familiar e a esfera profissional;
5. A aprovação de normas de funcionamento e de segurança para os estabelecimentos que já disponibilizam serviços de creche e jardim infantil;

6. A criação de condições para o estabelecimento de uma rede de creches e infantários.

Aprovada em 14 de maio de 2019.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Arão Noé de Jesus da Costa Amaral**

#### **DELIBERAÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 2 /2019**

#### **CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO DO REGIMENTO DO PARLAMENTO NACIONAL E DA LEI N.º 5/2004, DE 5 DE MAIO, QUE APROVA O ESTATUTO DOS DEPUTADOS**

Em 2017 foi constituído um Grupo de Trabalho para o estudo de revisão do Regimento do Parlamento Nacional, com a finalidade de realizar estudos com vista à revisão do Regimento do Parlamento Nacional, identificando igualmente outros diplomas legais para revisão, em razão de conterem matérias conexas com as do Regimento.

O grupo de trabalho concluiu o seu trabalho tendo elaborado um anteprojeto da Alteração ao Regimento do Parlamento Nacional.

O Grupo de Trabalho recomendou que, no decurso da V Legislatura, as propostas de alteração ao Regimento do Parlamento Nacional fossem submetidas à comissão parlamentar competente para apreciação e eventual adoção como projeto de alteração ao Regimento do Parlamento Nacional, a discutir nos termos regimentalmente previstos.

Neste contexto, justifica-se a criação de uma Comissão Eventual que aprecie as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho e apresente um projeto de alteração ao Regimento do Parlamento Nacional e ao Estatuto dos Deputados, bem como de outros diplomas com estes relacionados e que careçam de revisão.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos dos artigos 92.º da Constituição da República e 36.º e 37.º do Regimento do Parlamento Nacional, o seguinte:

1. Constituir uma Comissão Eventual para a Revisão do Regimento do Parlamento Nacional e da Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, que aprova o Estatuto dos Deputados.

2. Determinar como tarefas da Comissão:
  - a) A apresentação de um projeto de alteração do Regimento do Parlamento Nacional;
  - b) A apresentação de um projeto de alteração à Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, que aprova o Estatuto dos Deputados;
  - c) A identificação de diplomas relacionados com os referidos nas alíneas anteriores e que careçam de revisão;
3. Fixar em 90 dias, a contar da data da respetiva instalação, prorrogáveis por igual período por decisão do Plenário do Parlamento Nacional e a solicitação da própria comissão, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.
4. Determinar que a Comissão seja composta por 13 Deputados com a seguinte distribuição:
  - a) FRETILIN - 4 Deputados;
  - b) CNRT – 3 Deputados;
  - c) PLP -2 Deputados;
  - d) PD –1 Deputado;
  - e) KHUNTO-1 Deputado;
  - f) UDT/FM –1 Deputado;
  - g) PUUD-1 Deputado.

Aprovada em 2 de abril de 2019.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Arão Noé de Jesus da Costa Amaral**